# LEI MUNICIPAL Nº 2.356/1999

Autoriza o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento a construir poço artesiano e caixa d'água na localidade de Massangano

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento – DMAES, autorizado a construir poço artesiano e caixa d'água na localidade de Massangano.

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1° desta Lei, o DMAES poderá contratar empresas especializadas, mediante o apropriado processo licitatório.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4.1.1.0 – Obras e Instalações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 08 de setembro de 1999

**José Silvério Felício da Cunha**
**Prefeito Municipal**

**Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito**
**Secretário de Governo**
**em exercício**

- Autor(es): Heitor Pinto Raimondi (PFL)
- Publicada em: 08/09/1999